



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019 - EDITAL Nº 038/2019

CARLOS ALBERTO FREIRE, Prefeito Municipal de Iacri, Estado de São Paulo, torna público, e para conhecimento de interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019**, para alienação, mediante venda, para pagamento de 30% (trinta por cento) à vista e o restante em até 14 (quatorze) parcelas mensais iguais, consecutivas e corrigidas pelo IPCA/IBGE, e por valor não inferior ao da avaliação de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), para fins não poluentes, o imóvel constituído pelos lotes nºs 04 (quatro) e 05 (cinco), localizado na quadra nº 68 (sessenta e oito) da planta geral da cidade de Iacri/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.128/2019, de 11/09/2019, com benfeitorias, cujas normas reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

1 – OBJETO

1.1 - Alienação, mediante venda, para pagamento de 30% (trinta por cento) à vista e o restante em até 14 (quatorze) parcelas mensais iguais, consecutivas e corrigidas pelo IPCA/IBGE, e por valor não inferior ao da avaliação de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), para fins não poluentes, o imóvel constituído pelos lotes nºs 04 (quatro) e 05 (cinco), localizado na quadra nº 68 (sessenta e oito) da planta geral da cidade de Iacri/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.128/2019, de 11/09/2019, com benfeitorias, assim especificada:

a) O lote nº 04 (quatro) da Quadra 68 (sessenta e oito) da planta geral da cidade de Iacri possui as seguintes medidas e confrontações: medindo 14x28 mts com frente para a Rua Cuiabá, de um lado com o lote nº 03 (três); de outro lado com o lote nº 05 (cinco); e, nos fundos com o lote nº 07 (sete), encerrando uma área de 392,00 metros quadrados, conforme Matrícula nº 16.977 do CRI de Tupã.

b) O lote nº 05 (cinco) da quadra nº 68 (sessenta e oito) da planta geral da cidade de Iacri possui as seguintes medidas e confrontações: medindo 14 metros de frente por 28 metros aos fundos de cada lado, confrontando pela frente com a Rua Cuiabá, lado par, de um lado com o lote nº 06 (seis); de outro lado com o lote nº 04 (quatro); e nos fundos com o lote nº 07 (sete), distando 14 metros da esquina da Rua Amazonas, encerrando uma área de 392,00 metros quadrados, conforme Matrícula nº 8.626 do CRI de Tupã.

c) O terreno constituído pelos lotes nºs 04 (quatro) e 05 (cinco) da Quadra 68 (sessenta e oito) da planta geral da cidade de Iacri foi avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

d) Nos lotes nºs 04 (quatro) e 05 (cinco) da quadra nº 68 (sessenta e oito) da planta geral das cidade de Iacri, encontra-se edificada uma construção em alvenaria coberta com estrutura metálica, com pavimentação interna em concreto rústico, avaliada em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que foi executada pela empresa TEM PUBLICIDADE E COMÉRCIO DE PAINÉIS E LUMINOSOS LTDA – EPP, CNPJ nº 56.098.775/0001-04, permissionária anterior de uso dos terrenos.

2- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 - A Prefeitura Municipal fornecerá, através do Setor de Compras, telefone (14) 3489-8509, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente (das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h), ou pelo e-mail compras@iacri.sp.gov.br, quaisquer informações que se fizerem necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

3 - RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Os envelopes proposta e documentação serão recebidos no Setor de Compras, dentro do horário de expediente, até às **09:00** (nove) horas do dia **14 (quatorze) de outubro de 2019**, quando serão abertos pela Comissão previamente nomeada por esta Administração, desde que não haja inabilitação da documentação apresentada pelos licitantes, caso em que será aguardado o prazo legal de interposição de recursos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame licitatório todos os interessados que, não estando cumprindo sanção impeditiva de licitar ou contratar com a Administração, atendam o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - A licitante deverá apresentar documentação e proposta em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo, ambos, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa, a modalidade e o número da licitação, identificadas com a palavra **documentação** o envelope de nº 1, e **proposta** o de nº 2, com os seguintes dizeres:

Concorrência Pública nº 001/2019

Envelope nº 1 – Documentação

Envelope nº 2 – Proposta de Preços

4.3 - A habilitação à presente licitação será realizada mediante a comprovação do recolhimento preliminar aos cofres da Prefeitura Municipal da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 8.666/93, com as atualizações posteriores e observando o disposto na Lei Municipal nº 2.128/2019, de 11/09/2019. A comprovação do recolhimento deverá ser apresentada no envelope nº 1.

4.4 - Os participantes só poderão manifestar-se, durante o procedimento, por meio de seus representantes legais ou credenciados, devidamente identificados;

4.4.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, o qual deverá estar fora do envelope nº 01 – documentação;

4.4.2 – Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, este ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4.5 - Não serão aceitas propostas abertas, via telex ou fac-símile.

4.6 - Os documentos mencionados nesta cláusula poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas à vista dos originais, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou digitada, devidamente assinada e sem emendas, rasuras ou ressalvas, onde deve ser consignado o valor que a mesma se propõe a pagar, observado o valor mínimo de avaliação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

o prazo de validade da proposta, condicionada no envelope correspondente, sob nº 02, devidamente preenchido, conforme o disposto neste edital.

5.2 – A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os comentários deste edital, bem assim verificou todas as condições em que se encontra o imóvel.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - Os envelopes serão abertos em sessões públicas, sendo lavradas as atas pertinentes, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes;

6.2 - Nas sessões públicas, só terão direito de usar da palavra, rubricar e assinar documentos, impugnar ou desistir da interposição de eventuais recursos, os representantes legais ou credenciados na forma deste edital;

6.3 - No local, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando à análise dos documentos;

6.4 – Sequencialmente, serão abertos os envelopes “PROPOSTA” dos participantes considerados habilitados.

6.5 – A competente classificação das propostas de preço será determinada através do critério de **Maior Valor**.

6.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição do proponente vencedor e demais classificados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento do valor da proposta vencedora poderá ser efetuado da seguinte forma: pagamento à vista de 30% (trinta por cento) no ato da formalização do contrato, descontado o valor depositado para a habilitação da proposta ao imóvel, e o restante em até 14 (quatorze) parcelas mensais iguais, consecutivas e corrigidas pelo IPCA/IBGE, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.128/2019, de 11/09/2019.

8 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, para a competente deliberação.

8.3 – Homologado, o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a comparecer na sede da Prefeitura para efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recolhimento da quantia consignada em sua proposta, descontado o valor pago a título de depósito para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

8.4 – Após a homologação e adjudicação do objeto licitado ao vencedor do certame licitatório, os valores depositados para habilitação pelos demais participantes serão devolvidos pela Tesouraria do Município.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO

9.1 – Uma vez efetivado o recolhimento total do valor do imóvel, no prazo de até 30 (trinta) dias dessa data será providenciada a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

9.2 – A licitante será a única responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, etc) oriundos da transferência de domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.

9.3 – A não ultimateção do compromisso ou da escritura referidos no item 10.1 por fato atribuível ao licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que ocorrer o depósito do valor de sua proposta, importará na rescisão do pré-contrato existente, perdendo o mesmo a quantia depositada.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O imóvel a que se refere esta licitação será alienado no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a adquirente responsável pela regularização da construção junto aos órgãos responsáveis.

10.2 - É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 - A apresentação das propostas implica na admissão de pleno conhecimento do inteiro teor do presente Edital, sujeitando-se o licitante às condições nele estabelecidas, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento do mesmo.

10.4 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.468/98, descabendo aos licitantes direito a qualquer indenização ou compensação.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que será afixado no lugar público de costume da Prefeitura, e seu resumo será publicado na Imprensa Oficial do Estado e no jornal regional.

Prefeitura Municipal de Iacri/SP, aos 12 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal de Iacri